



TERMO DE REFERÊNCIA ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS E QUANTITATIVOS ESTIMADOS

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 026/2025- SERPLAN.

Órgão Demandante/Gerenciador: Município de São Domingos do Araguaia por intermédio da Secretaria Municipal de Saúde.

Responsável: Caroline Lima Pereira – Secretária / Gestora do FMS.

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA SUPRIR AS DEMANDAS DA ATENÇÃO BÁSICA, ATENDENDO AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO DOMINGOS DO ARAGUAIA – PA.

Critério de Julgamento: MENOR PREÇO POR ITEM.

Modo de Disputa: Aberto e Fechado.

Orçamento: Não Sigiloso.

Preferência ME/EPP/Equiparadas: Sim.

Benefícios para ME's/EPP's: Cotas Principais para Ampla Concorrência com preferência para contratação de ME's/EPP's, nos termos da LC nº 123/2006.

Os serviços a serem contratados enquadram-se na classificação de bens comuns, nos termos do art. 6, inciso XIII da Lei 14.133/2021.

1. DO OBJETO E CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO:

(Fundamentação Legal: Art. 6º, inciso XXIII, alínea “a” da Lei Federal 14.133/2021)

1.1. REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA SUPRIR AS DEMANDAS DA ATENÇÃO BÁSICA, ATENDENDO AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO DOMINGOS DO ARAGUAIA – PA, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

1.2. As quantidades constantes são estimativas de consumo e não geram qualquer tipo de obrigação ao Órgão Solicitante, não obrigando a Administração à aquisição de sua totalidade, podendo o Município promover a aquisição de acordo com as suas necessidades, obedecendo à legislação pertinente.

1.3. No preço registrado deverão estar inclusos os custos de transporte e garantias, no que couber, e quaisquer outras despesas para entrega do objeto desta licitação.

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	UNIDADE	VL. UNIT	VL TOTAL
1	AAS 100 MG COMPRIMIDO	60.000	COMPRIMIDO	0,09	5.400,00



2	ACEBROFILINA 50MG/5ML	4.000	FRASCO	15,50	62.000,00
3	ACEBROFILINA 25MG/5ML FRASCO 120ML	4.000	FRASCO	15,47	61.880,00
4	ACETILCISTEINA 20MG/ML	6.000	FRASCO	16,88	101.280,00
5	ACETILCISTEINA 40MG/ML	6.000	FRASCO	17,66	105.960,00
6	ÁCIDO FÓLICO 5MG	12.000	COMPRIMIDO	0,17	2.040,00
7	ALBENDAZOL 400 MG COMP MASTIGAVEL	16.000	COMPRIMIDO	1,56	24.960,00
8	ALBENDAZOL SUSO ORAL 40MG/ML	6.000	FRASCO	3,42	20.520,00
9	ALENDRONATO SODICO 70MG	2.000	COMPRIMIDO	1,43	2.860,00
10	ALOPURINOL 100MG	2.000	COMPRIMIDO	0,20	400,00
11	AMBROXOL XPE ADULTO	6.000	FRASCO	12,54	75.240,00
12	AMBROXOL XPE INFANTIL	6.000	FRASCO	6,02	36.120,00
13	AMOXICILINA 250MG SUSP.	6.000	FRASCO	12,50	75.000,00
14	AMOXICILINA 500MG	30.000	COMPRIMIDO	0,96	28.800,00
15	AMOXILINA + CLAVULANATO DE POTASSIO 250/62,5MG/5ML	2.000	FRASCO	17,37	34.740,00
16	AMOXILINA + CLAVULANATO DE POTASSIO 875MG+125MG	6.000	UNIDADE	5,80	34.800,00
17	AMPICILINA 250MG SUSP	3.000	FRASCO	14,81	44.430,00
18	AMPICILINA 500MG COMP	25.000	COMPRIMIDO	0,87	21.750,00
19	ANLÓDIPINO 10 MG	16.000	COMPRIMIDO	0,16	2.560,00
20	ANLOPIDINO 5MG	16.000	COMPRIMIDO	0,45	7.200,00
21	ACETATO DE HIDROCORTISONA 10 MG	3.000	BISNAGA	13,71	41.130,00
22	ACICLOVIR 400MG	2.000	COMPRIMIDO	1,83	3.660,00
23	ACICLOVIR 50 MG CREME 10G	2.000	UNIDADE	7,64	15.280,00



24	ATENOLOL 25MG	20.000	COMPRIMIDO	0,08	1.600,00
25	ATENOLOL 50 MG	20.000	COMPRIMIDO	0,18	3.600,00
26	ATENOLOL 100 MG	12.000	COMPRIMIDO	0,38	4.560,00
27	AZITROMICINA 500MG	22.000	COMPRIMIDO	1,37	30.140,00
28	AZITROMICINA 600MG SUSPEÇÃO	6.000	FRASCO	24,52	147.120,00
29	BENZOATO DE BENZILA LOÇÃO EM FRASCO	2.000	FRASCO	31,75	63.500,00
30	BENZOILMETRONIDAZOL SUSPENSAO ORAL 40 MG / ML	6.000	FRASCO	10,42	62.520,00
31	BUTILBROMETO DE ESCOPOLAMINA GOTAS	4.000	FRASCO	5,88	23.520,00
32	BUTILBROMETO DE ESCOPALAMINA + DIPIRONA COMP	22.000	COMPRIMIDO	2,63	57.860,00
33	BUTILBROMETO DE ESCOPALAMINA + DIPIRONA GOTAS	3.000	FRASCO	4,77	14.310,00
34	BROMOPRIDA 4MG/ML	4.000	FRASCO	5,44	21.760,00
35	BROMOPRIDA 10MG	4.000	COMPRIMIDO	0,34	1.360,00
36	CAPTOPRIL 25 MG COMP	40.000	COMPRIMIDO	0,14	5.600,00
37	CAPTOPRIL 50 MG COMP	18.000	COMPRIMIDO	0,12	2.160,00
38	CARBONATO CALCIO + VITAMINA D 600MG+400UI CPR	4.000	COMPRIMIDO	1,21	4.840,00
39	CARVÃO VEGETAL ATIVADO EM PÓ	6	POTE	24,48	146,88
40	CARVEDIOL 3,125MG	4.000	COMPRIMIDO	0,19	760,00
41	CARVEDIOL 25 MG	4.000	COMPRIMIDO	0,54	2.160,00
42	CARVEDIOL 12,5 MG	4.000	COMPRIMIDO	0,47	1.880,00
43	CARVEDIOL 6,25MG	4.000	COMPRIMIDO	0,26	1.040,00
44	CEFALEXINA 250 MG SUSP	4.000	FRASCO	15,50	62.000,00



45	CEFALEXINA 500MG	30.000	COMPRIMIDO	0,96	28.800,00
46	CETOCONAZOL 200MG	6.000	COMPRIMIDO	0,56	3.360,00
47	CETOCONAZOL 20MG/G CREME	4.000	UNIDADE	8,95	35.800,00
48	CETOPROFENO 20 MG / ML	3.000	FRASCO	13,60	40.800,00
49	CIMETIDINA 200 MG	6.000	COMPRIMIDO	1,32	7.920,00
50	CINARIZINA 25MG	2.000	COMPRIMIDO	0,58	1.160,00
51	CINARIZINA 75MG	2.000	COMPRIMIDO	0,64	1.280,00
52	CIPROFLOXACINO 500MG	22.000	COMPRIMIDO	0,47	10.340,00
53	CLARITROMICINA 500MG	4.000	COMPRIMIDO	3,82	15.280,00
54	COLAGENASE 0,6U/g + CLORANFENICOL 0,01 g/ 30g	300	UNIDADE	24,65	7.395,00
55	CLOBETASOL POMADA 0,5MG	100	UNIDADE	18,93	1.893,00
56	CLORIDRATO DE LIDOCAINA 20 MG/G 2% GEL	1.000	BISNAGA	15,45	15.450,00
57	CLORIDRATO DE ONDASENTRONA 8MG.	12.000	COMPRIMIDO	3,32	39.840,00
58	CLOPIDOGREL 75 MG	12.000	COMPRIMIDO	0,80	9.600,00
59	CLOTTRIMAZOL 20MG/G CREME VAGINAL EM BISNAGA	2.000	BISNAGA	18,41	36.820,00
60	DAPAGLIFOZINA 10MG	1.000	COMPRIMIDO	5,67	5.670,00
61	DEXAMETASONA 1MG/G CREME	8.000	BISNAGA	4,59	36.720,00
62	DEXAMETASONA ELIXIR 0,1MG/ML	4.000	FRASCO	7,06	28.240,00
63	DEXCLORFENIRAMINA XPE	6.000	FRASCO	9,15	54.900,00
64	DEXCLORFENIRAMA + BETAMETASONA XAROPE 120 ML	4.000	FRASCO	9,23	36.920,00
65	DICLOFENACO SODICO 50MG.	6.000	COMPRIMIDO	0,21	1.260,00



66	DIGOXINA 0,25MG	8.000	COMPRIMIDO	0,39	3.120,00
67	DIMETICONA 40 MG	6.000	COMPRIMIDO	0,39	2.340,00
68	DIMETICONA 75MG/ML GTS	8.000	FRASCO	3,25	26.000,00
69	DINITRATO DE ISOSSORBIDA SUBLINGUAL - 5MG.	1.000	COMPRIMIDO	0,73	730,00
70	DIPIRONA 1G	12.000	COMPRIMIDO	0,78	9.360,00
71	DIPIRONA 500 MG	45.000	COMPRIMIDO	0,27	12.150,00
72	DIPIRONA SÓDICA 500 MG/ML GOTAS	20.000	FRASCO	3,42	68.400,00
73	ESPIRONOLACTONA 25 MG	6.000	COMPRIMIDO	0,36	2.160,00
74	ESPIRONOLACTONA 50 MG	4.000	COMPRIMIDO	0,62	2.480,00
75	ESPIRONALACTONA 100MG	2.000	COMPRIMIDO	1,24	2.480,00
76	FOSFATO SODICO DE PREDNISOLONA 3MG/ML ORAL COM 60ML.	4.000	FRASCO	12,12	48.480,00
77	FLUCONAZOL 150MG CÁPSULA	20.000	CÁPSULA	0,84	16.800,00
78	FUROSEMIDA 40 MG	30.000	COMPRIMIDO	0,13	3.900,00
79	GLIBENCLAMIDA 5MG	50.000	COMPRIMIDO	0,11	5.500,00
80	GLIMEPIRIDA 2 MG	4.000	COMPRIMIDO	0,36	1.440,00
81	GLIMEPIRIDA 4MG	4.000	COMPRIMIDO	0,61	2.440,00
82	HIDROCLOROTIAZIDA 25 MG	72.000	COMPRIMIDO	0,29	20.880,00
83	HIDROXIDO DE ALUMINIO SUSP	3.600	FRASCO	8,03	28.908,00
84	HIDROXIDO DE ALUMINIO + HIDROXIDO DE MAGNESIO SUSP ORAL	2.000	FRASCO	8,31	16.620,00
85	ITRACONAZOL 100MG	6.000	COMPRIMIDO	1,77	10.620,00
86	IVERMECTINA 6MG	6.000	COMPRIMIDO	0,85	5.100,00



87	LACTULOSE 667 MG/ML	2.000	FRASCO	9,38	18.760,00
88	LEVOFLOXACINO 500MG	4.000	COMPRIMIDO	1,02	4.080,00
89	LORATADINA XPE 1MG/ML	4.000	FRASCO	6,38	25.520,00
90	LORATADINA 10MG	4.000	COMPRIMIDO	0,41	1.640,00
91	IBUPROFENO 300 MG	18.000	COMPRIMIDO	0,42	7.560,00
92	IBUPROFENO 600MG	18.000	COMPRIMIDO	0,24	4.320,00
93	IBUPROFENO GOTAS 50MG/ ML	6.000	FRASCO	3,76	22.560,00
94	LOSARTANA POTASSICO 25 MG	12.000	COMPRIMIDO	1,43	17.160,00
95	LOSARTANA POTÁSSICO 50 MG	72.000	COMPRIMIDO	0,13	9.360,00
96	LOSARTANA POTASSICO 100 MG	12.000	COMPRIMIDO	0,81	9.720,00
97	MALEATO DE ENALAPRIL 5MG	8.000	COMPRIMIDO	0,22	1.760,00
98	MALEATO DE ENALAPRIL 10MG	10.000	COMPRIMIDO	0,10	1.000,00
99	MALEATO DE ENALAPRIL 20MG	16.000	COMPRIMIDO	0,11	1.760,00
100	MEBENDAZOL 100MG	10.000	COMPRIMIDO	0,61	6.100,00
101	MEBENDAZOL 20MG/ML SUSP	8.000	FRASCO	5,59	44.720,00
102	METFORMINA 500 MG	18.000	COMPRIMIDO	0,21	3.780,00
103	METFORMINA 850MG	38.000	COMPRIMIDO	0,27	10.260,00
104	METILDOPA 250MG	14.000	COMPRIMIDO	0,75	10.500,00
105	METILDOPA 500MG	8.000	COMPRIMIDO	1,24	9.920,00
106	METOCLOPRAMIDA 4MG/ ML GTS	2.000	FRASCO	4,06	8.120,00
107	METRONIDAZOL COMPRIMIDO 250MG	38.000	COMPRIMIDO	0,30	11.400,00
108	METRONIDAZOL GEL VAGINAL 10% EM BISNAGA	4.000	BISNAGA	14,93	59.720,00



109	METRONIDAZOL + NISTATINA CREME VAGINAL	4.000	BISNAGA	18,61	74.440,00
110	MICONAZOL CREME VAGINAL 2% EM BISNAGA	4.000	BISNAGA	11,12	44.480,00
111	MICONAZOL TOPICO 2% CREME EM BISNAGA	4.000	BISNAGA	6,05	24.200,00
112	NEOMICINA+BACITRACINA POMADA	8.000	BISNAGA	12,85	102.800,00
113	NIFEDIPINA 10MG	38.000	COMPRIMIDO	0,20	7.600,00
114	NIFEDIPINA 20 MG	38.000	COMPRIMIDO	0,28	10.640,00
115	NIMESULIDA 100MG.	36.000	COMPRIMIDO	1,04	37.440,00
116	NIMESULIDA 50MG/ML SUSP. ORAL.	3.800	FRASCO	6,33	24.054,00
117	NISTATINA 25.000 UI CREME VAGINAL BISNAGA	4.000	BISNAGA	12,33	49.320,00
118	NISTATINA SUSP ORAL 1000.000 UI / ML	2.000	FRASCO	10,80	21.600,00
119	OMEPRAZOL 20 MG	38.000	COMPRIMIDO	0,28	10.640,00
120	OMEPRAZOL 40 MG COMPRIMIDO	8.000	COMPRIMIDO	1,88	15.040,00
121	ÓLEO MINERAL 100% 100ML EM FRASCO	2.000	FRASCO	16,87	33.740,00
122	PARACETAMOL 750 MG	20.000	COMPRIMIDO	0,33	6.600,00
123	PARACETAMOL 500MG	20.000	COMPRIMIDO	0,30	6.000,00
124	PARACETAMOL 200MG/ML GOTAS	8.000	FRASCO	3,84	30.720,00
125	PREDNISONA 5 MG	4.000	COMPRIMIDO	0,23	920,00
126	PREDNISONA 20MG	12.000	COMPRIMIDO	0,49	5.880,00
127	PROPRANOLOL 40 MG	20.000	COMPRIMIDO	0,11	2.200,00
128	ROSUVASTATINA 20MG	1.000	COMPRIMIDO	0,84	840,00
129	SALBUTAMOL 2,4MG/5ML XPE	2.000	FRASCO	8,08	16.160,00
130	SECNIDAZOL 1G	6.000	COMPRIMIDO	3,97	23.820,00



131	SINVASTATINA 10MG	4.000	COMPRIMIDO	0,43	1.720,00
132	SINVASTATINA 20MG	16.000	COMPRIMIDO	0,52	8.320,00
133	SINVASTATINA 40MG	8.000	COMPRIMIDO	0,31	2.480,00
134	SAIS PARA REIDRATAÇÃO ORAL PÓ PARA SOLUÇÃO	6.000	SACHÊ	1,96	11.760,00
135	SULFAMETOXAZOL + TRIMETROPINA 400MG + 80 MG	24.000	COMPRIMIDO	0,26	6.240,00
136	SULFAMETOXAZOL + TRIMETOPRIMA SUSP ORAL 40MG + 8MG/ML	4.000	FRASCO	8,01	32.040,00
137	SULFATO FERROSO 40 MG	52.000	COMPRIMIDO	0,10	5.200,00
138	SULFATO FERROSO SOLUÇÃO ORAL 25MG/ML	4.000	FRASCO	4,88	19.520,00
139	SULFATO FERROSO GOTAS	4.000	FRASCO	3,05	12.200,00
140	VALSARTANA 160MG + ANLODIPINO 5MG	2.000	COMPRIMIDO	2,16	4.320,00
141	VALSARTANA 160MG + HIDROCLOROTIAZIDA 12,5MG	2.000	COMPRIMIDO	1,82	3.640,00
TOTAL GERAL:					R\$ 2.976.096,88

1.3.1. A aquisição deste objeto é caracterizada conforme a Formalização Inicial da Demanda, Termo de Referência, bem como o que consta do Estudo Técnico Preliminar.

2. ÓRGÃO (S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE (S):

2.1. O órgão gerenciador será a Secretaria Municipal de Saúde.

2.2. As especificações e quantidades dos itens para cada órgão participante, está (ão) descritas e constam em documentos separados e classificados (Solicitações de Despesas) nos autos do Processo Administrativo nº 026/2025- SERPLAN.

2.3. Os quantitativos foram decorrentes do levantamento da demanda pelo órgão gerenciador e, conseqüentemente, da abertura de IRP na fase de planejamento da licitação, estando os quantitativos de cada participante elencados nas Solicitações de Despesas anexas ao Processo Administrativo nº 026/2025- SERPLAN.



3. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO:

(Fundamentação Legal: Art. 6º, inciso XXIII, alínea “b” da Lei Federal 14.133/2021)

3.1. Da Fundamentação da Contratação

O procedimento licitatório a ser adotado, será regido pelo da Lei Federal 14.133/2021) e alterações posteriores e pela Lei Complementar nº 123/2006 de 14/12/2006.

A licitação a ser realizada para a aquisição do objeto deste Termo de Referência será processada na modalidade: **PREGÃO ELETRÔNICO, TIPO MENOR PREÇO POR ITEM, UTILIZANDO O SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS, COM ITENS EXCLUSIVOS E PARA AMPLA CONCORRÊNCIA.**

O uso Sistema Registro de Preços utilizado para a presente contratação está fundamentado no Decreto nº 7.892/2013 e posteriores alterações e atualizações, considerando a impossibilidade de definir previamente a quantidade exata dos serviços necessários para utilização nos fins já mencionados.

3.2. Da Justificativa da Contratação

A aquisição destes medicamentos visa atender às demandas originárias das necessidades rotineiras e/ou excepcionais, porém essenciais ao funcionamento da Atenção Básica nas Unidades de Saúde de São Domingos do Araguaia.

A Secretaria Municipal de Saúde é o órgão responsável pelo planejamento, aquisição e distribuição dos medicamentos, destinados a atender a Rede Municipal de Saúde. Desta forma, a referida aquisição tem como objetivo garantir o atendimento às Unidades de Saúde, bem como os usuários do SUS.

A Lei Federal 8.080, de 19 de setembro de 1990, no seu art. 6º, Inciso I, alínea “d”, expressamente inclui, como direito fundamental do ser humano, a Assistência Farmacêutica, devendo o Estado prover as condições indispensáveis ao seu pleno exercício, onde se inclui, naturalmente, o fornecimento dos medicamentos. A Assistência Farmacêutica, definida pela Resolução nº 338, de 06 de maio de 2004, que aprova a Política Nacional de Assistência Farmacêutica, compreende um conjunto de ações voltadas à promoção, proteção e recuperação da saúde, tendo o medicamento como insumo essencial, visando o acesso e seu uso racional.

De acordo com a Lei nº 8080, de 19 de setembro de 1990, um dos objetivos do Sistema Único de Saúde (SUS) é a prestação de assistência às pessoas por intermédio de ações de promoção, proteção e recuperação da saúde, com a realização integrada das ações assistenciais e das atividades preventivas, estando incluída neste campo de atuação do SUS, a assistência terapêutica integral, inclusive farmacêutica.



Assim sendo, as ações de Assistência Farmacêutica são destinadas a complementação e apoio das ações de atenção à saúde, sendo parte integrante e essencial em todos os níveis de complexidade. Percebe-se, portanto, que o Estado tem o poder-dever de garantir o abastecimento de todos os medicamentos necessários nas farmácias das Unidades de Saúde e Hospitais.

Vale ressaltar que no decorrer dos procedimentos legais deste processo, caso haja alguma determinação judicial e/ou excepcionalidade, no qual seja necessário o fornecimento dos referidos medicamentos, o Município se compromete a adquirir o(s) mesmo(s) através de procedimento de licitação de forma emergencial, conforme previsão legal da Lei nº 14.133/2021 (em vigência).

Destarte, o art. 78 da Lei nº 14.133/2021 estabelece um conjunto de procedimentos auxiliares utilizados com o objetivo de instrumentalizar o processo, pela natureza do objeto, não é possível definir previamente o quantitativo a ser demandado pela Administração Pública, deste modo, poderá ser utilizado o procedimento auxiliar Sistema de Registro de Preços – SRP, visto que se adequa às hipóteses ora previstas, cabendo ressaltar que a eventual aquisição **não possui caráter continuado.**

Outrossim, deve-se destacar que o sistema adotado neste certame, no caso em tela de registro de preços, facilita o controle de estoque, por conseguinte, evita vencimento ou danificação dos medicamentos que eventualmente não forem utilizados. Assim, somente será utilizando recurso financeiro necessário para atender a demanda.

Concomitantemente, sabe-se que a maioria das intervenções em saúde envolve o uso de medicamentos, podendo ser determinante para a obtenção de resultado favorável para os pacientes atendidos nas Unidades de Saúde gerenciadas pela Secretaria de Saúde, é imperativo a formação de estoques de segurança, bem como, viabilizar o registro de preços como forma de garantir a manutenção das unidades referidas nesta justificativa.

De tal modo, o objeto que se pretende licitar é imprescindível para a qualidade e excelência dos serviços ofertados aos usuários do Sistema Único de Saúde, sem o qual, minimamente as Unidades Básicas de Saúde, não conseguem operacionalizar atendimento aos usuários. A seleção dos itens a serem adquiridos, suas quantidades, bem como suas descrições, ficaram a cargo de cada unidade solicitante através de planejamento prévio feito, com base nos consumos das últimas contratações, somado ao consumo atual com as perspectivas de consumo futuro.

Ademais, justifica-se a necessidade de aquisição destes medicamentos, uma vez que conforme levantamento recente realizado pelo setor de farmácia/almojarifado, diversos itens de medicamentos que foram licitados e adquiridos através do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 016.2024-FMS encontram-se em situação de baixo estoque ou já estão



completamente esgotados. Essa situação, antes do prazo previsto para o término do contrato ou para uma nova licitação, decorre de fatores como o ritmo de consumo, que se mostrou superior à projeção inicial ou à capacidade de entrega dos fornecedores dentro dos prazos estipulados no processo licitatório original, levando ao consumo acelerado dos estoques.

A falta desses medicamentos essenciais acarreta riscos significativos para a saúde pública e para a continuidade dos serviços prestados na Atenção Básica, resultando no prejuízo à assistência farmacêutica, com a interrupção de tratamentos de pacientes crônicos e agudos que pode levar a complicações de saúde, piora de quadros clínicos e, em casos extremos, à necessidade de internação hospitalar. Além disso, gera o descrédito do serviço público, causando insatisfação na população que busca na rede pública o acesso a medicamentos, e comprometendo a confiança nos serviços de saúde oferecidos. Há também a sobrecarga em outros níveis de atenção, pois pacientes sem acesso aos medicamentos na Atenção Básica podem buscar prontos-socorros e hospitais, gerando superlotação e aumento de custos em níveis de atenção mais complexos e dispendiosos, bem como um risco sanitário, já que em algumas situações a falta de medicamentos específicos pode levar a surtos ou agravamento de doenças transmissíveis, comprometendo a saúde coletiva.

Diante do exposto e da iminência de interrupção total ou parcial do atendimento farmacêutico, é imperativa a autorização para uma aquisição complementar e emergencial dos itens faltantes. Esta aquisição deve ser realizada de forma célere, buscando garantir o menor impacto possível à população, enquanto se avaliam as causas da disparidade entre o consumo e o planejamento inicial para evitar futuras ocorrências. A presente solicitação visa unicamente assegurar a continuidade da prestação de um serviço público essencial – o acesso a medicamentos – garantindo o direito à saúde de nossa comunidade e minimizando os riscos associados à descontinuidade dos tratamentos.

4. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO:

(Fundamentação Legal: Art. 6º, inciso XXIII, alínea “c” da Lei Federal 14.133/2021)

4.1. A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

5. DAS CONDIÇÕES ESPECIAIS DA CONTRATAÇÃO:

(Fundamentação Legal: Art. 6º, inciso XXIII, alínea “d” da Lei Federal 14.133/2021)

5.1 A Contratada obriga-se a executar o objeto licitado em perfeita harmonia e concordância com termos do instrumento convocatório e do Termo de Referência da respectiva Licitação.



5.2. Após a homologação da Licitação a Autoridade competente da Administração, convocará a adjudicatária para assinatura da ARP, que deverá responder no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis do ato convocatório, devendo observar e cumprir as exigências contidas no Edital e seus anexos.

5.3. O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela parte durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado aceito pela Administração.

5.4. É facultado à Contratante, quando o convocado não assinar, não aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo e condições estabelecidos, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto aos preços atualizados de conformidade com o ato convocatório, ou revogar a licitação independentemente da cominação prevista no art. 90 da lei federal 14.133/21.

5.5. Decorridos o prazo de validade de sua proposta, sem convocação para a contratação, fica o licitante liberado dos compromissos assumidos.

5.6. A Contratada não poderá ceder ou transferir a contratação, total ou parcialmente, a terceiros, sob pena de rescisão.

5.7. Todos os contatos, reclamações e penalidades serão feitos ou aplicados diretamente a Contratada.

6. PARA DA COMPROVAÇÃO DA HABILITAÇÃO JURÍDICA A LICITANTE DEVERÁ APRESENTAR:

(Fundamentação Legal: Art. 6º, inciso XXIII, alínea “d” da Lei Federal 14.133/2021)

a) Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis junto a Junta Comercial da respectiva sede, para o caso de empresário individual;

b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores, para os casos de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada – EIRELI;

c) Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, caso o licitante seja sucursal, filial ou agência;

d) Inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local da sede do licitante, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores, para o caso de sociedade simples;



- e) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;
- f) Cópia autenticada do Documento de Identidade e do CPF dos sócios e/ou diretores.
- g) Certificado da Condição de Microempreendedor Individual, para licitante Microempreendedor Individual – MEI, hipótese em que será realizada a verificação da autenticidade no site www.portaldomicroempreendedor.gov.br;

6.1. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

6.2. Para a Comprovação da Regularidade Fiscal e Trabalhista a Licitante Deverá Apresentar:

- a) Prova de Regularidade Fiscal Perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de Certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;
- b) Certidão Negativa, ou Certidão Positiva com efeito de Negativa de Débito Estadual ou Distrital;
- c) Certidão Negativa, ou Certidão Positiva com efeito de Negativa de Débito Municipal ou Distrital, do domicílio ou sede da licitante, ou outra equivalente na forma da Lei;
- d) Prova de regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, devidamente válida, emitida pela Caixa Econômica Federal, que comprove inexistência de débito perante o FGTS;
- e) Comprovante de inscrição Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica CNPJ e/ou Prova de inscrição no Cadastro Geral de Contribuintes (CGC);
- f) Prova de inexistência de débitos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, emitida através do site www.tst.jus.br/certidao, de acordo com a Lei nº 12.440, de 07/07/2011, ou outra que tenha a mesma comprovação na forma da lei.

6.2.1. Para a regularidade fiscal e trabalhista, será aceita certidão positiva com efeito de negativa.



6.2.2. Caso o licitante seja considerado isento de tributos estaduais ou municipais relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda Estadual ou da Fazenda Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, ou outra equivalente que demonstre tal isenção.

6.3. Para Comprovação da Qualificação Econômico-Financeira a licitante deverá apresentar:

a) Balanço Patrimonial (BP) e a Demonstração do Resultado do Exercício (DRE) dos 02 (dois) últimos exercícios sociais, extraídas do Livro Diário que deverão conter indicação do número das páginas, e deverão ser apresentados devidamente registrados na Junta Comercial do Estado ou Cartório;

Obs.: Registro no cartório será somente para empresas cuja natureza jurídica seja Sociedade Civil.

b) Termo de Abertura e Termo de Encerramento do Livro Diário, contendo no mínimo os dados da empresa, tais como número do Livro Diário e do NIRE, datas e quantidades de páginas, acompanhado da prova de registro na Junta Comercial ou Cartório;

Obs.: Registro no cartório será somente para empresas cujo a natureza jurídica seja Sociedade Civil.

c) Para sociedades anônimas, regidas pela Lei nº 6.404/1976, além do disposto anteriormente para sociedade empresária, deverão as demonstrações contábeis serem apresentadas também com as seguintes formalidades:

c1) Com prova de publicação na imprensa oficial da União, ou do Estado, ou do Distrito Federal, conforme o lugar em que esteja situada a sede da companhia; ou

c2) Com prova de publicação em jornal de grande circulação editado na localidade em que esteja situada também a sede da companhia;

d) Para as PROPONENTES que fazem escrituração digital por meio do Sistema Público de Escrituração Digital – SPED, deverão apresentar os relatórios gerados pelo SPED, dos 02 (dois) últimos exercícios sociais, que contém as informações do Balanço Patrimonial (Ativo e Passivo) e das Demonstrações Contábeis de Resultado do Exercício (DRE), Termo de Abertura e Encerramento do Livro Diário, e deverão apresentar o comprovante de envio do registro do arquivo eletrônico do SPED CONTÁBIL para a Secretaria da Receita Federal do Brasil (recibo de entrega de escrituração contábil digital do SPED).

e) Declaração, assinada por profissional habilitado da área contábil, que ateste o atendimento pelo licitante dos seguintes índices econômicos: Índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC), e Solvência Geral (SG) superiores a 1 (um) – Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, § 1º;



f) Prova de capital social mínimo ou patrimônio líquido mínimo de 10% do valor estimado da contratação, conforme art. 69, § 2º, da Lei nº 14.133/2021.

g) As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura, devidamente registrado na Junta Comercial do Estado. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 65, §1º).

h) Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor – Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II).

i) Declaração com a relação detalhada dos compromissos financeiros assumidos que possam impactar sua capacidade econômico-financeira, excluindo-se as parcelas já executadas de contratos firmados, nos termos do Art. 69, § 3º da Lei Federal nº 14.133/2021.

I. A exigência desta declaração fundamenta-se nos riscos que a incapacidade financeira do licitante pode acarretar à Administração Pública Municipal. A apresentação desta relação visa prevenir que compromissos anteriormente firmados pelo licitante venham a comprometer sua capacidade de executar o objeto do futuro contrato, garantindo assim a segurança e a eficiência na execução contratual.

II. A regra de verificação de 1/12, em comparação com o Patrimônio Líquido da empresa, está em consonância com a regularidade necessária para a execução do objeto da licitação. Tal medida assegura que o licitante possui a capacidade econômico-financeira adequada para cumprir as obrigações contratuais, resguardando a Administração Pública Municipal de eventuais inadimplementos e garantindo a continuidade dos serviços contratados.

6.4. Para Comprovação da Qualificação Técnica a licitante deverá apresentar

a) Comprovação de aptidão para desempenho de atividades pertinente e compatível em características e quantidades com o objeto da licitação através da apresentação de, no mínimo, a 01 (um) atestado de desempenho anterior, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprobatório da capacidade técnica para atendimento ao objeto da presente licitação, que apresentem no mínimo as seguintes informações: identificação da pessoa jurídica emitente, nome e cargo do signatário, endereço completo do emitente, período de vigência do contrato, objeto contratual, itens e quantitativos executados e outras que entenda necessária;

I – O(s) atestado(s) deverá(ão) possuir informações suficiente para qualificar e quantificar o fornecimento, objeto deste pregão, bem como possibilitar a administração confirmar sua veracidade junto ao(s) emissor(es) do(s) atestado(s). A licitante deverá disponibilizará de todas as informações necessárias à



comprovação da legitimidade dos atestados apresentados, endereço atual da contratante, telefone e e-mail atual.

- b)** Declaração de que o licitante tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação.
- c)** Alvará de Licença e Funcionamento, emitido pelo órgão competente do município onde fica a sede da licitante.
- d)** Alvará da Vigilância Sanitária, emitido pelo órgão competente municipal e/ou estadual onde fica a sede da licitante ou a sua dispensa.
- e)** Autorização de Funcionamento de Empresa (AFE) emitida pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA) e/ou publicação no Diário Oficial da União (DOU) para medicamentos comuns (Port. 802/98-MS);
- f)** Autorização Especial (AE) emitida pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA) e ou publicação no Diário Oficial da União (DOU), se for comercializar produtos de Controle Especial (Port. 344/98-MS); acrescentada das atividades para armazenar, expedir e distribuir;
- g)** Autorização emitida pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA) e ou publicação no Diário Oficial da União (DOU), acrescentada das atividades para armazenar, expedir e distribuir correlatos;
- h)** Apresentar contrato de tratamento de resíduos químicos, com empresa prestadora de serviço do ramo, onde a empresa se encarrega de incinerar os medicamentos vencidos. (o contrato deverá estar com firmas reconhecida em cartório ou por assinatura eletrônica por meio de certificado digital emitido pela ICP-Brasil ou outro válido conforme legislação);
- i)** Registro ou Inscrição do licitante no Conselho Regional de Farmácia, CRF, do Estado onde estiver instalado, e do responsável técnico constante no termo de responsabilidade técnica apresentado ao órgão sanitário competente, conforme Lei Federal nº. 5.991/1973.
- i.i)** Apresentar contrato de trabalho firmado com o profissional farmacêutico – Responsável Técnico da empresa licitante, conforme previsto no Art. 11 da Medida Provisória 2.190-34/01, art. 15 da Lei nº 5.991, de 17 de dezembro de 1973.

6.5. Da Habilitação das Microempresa – ME e Empresas de Pequeno Porte – EPP:

6.5.1. As empresas qualificadas como ME / EPP na forma da Lei Complementar nº 123/2006, deverão apresentar todos os documentos de habilitação, referentes à habilitação jurídica, fiscal e trabalhista e econômico-financeira, sob pena de inabilitação.



6.5.2. A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do Edital, sendo habilitada com restrição.

6.5.3. Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por licitante qualificada como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal ou trabalhista, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que a proponente for declarada a vencedora do certame.

6.5.4. Tal prazo poderá ser prorrogável por igual período, a critério da Administração Pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

6.5.5. A não regularização da documentação de Regularidade Fiscal e Trabalhista pela licitante implicará decadência do direito à contratação sem prejuízo das sanções, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura da ARP, ou revogar a licitação.

7. DA FORMA DE FORNECIMENTO, DO PRAZO DE FORNECIMENTO E DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO:

(Fundamentação Legal: Art. 6º, inciso XXIII, alínea “e” da Lei Federal 14.133/2021)

7.1. Da forma de Execução:

7.1.1. O objeto será executado de forma parcelada, conforme a necessidade do Órgão Gerenciador e Órgãos Participantes, mediante apresentação de requisição/solicitação/ordem de compra emitida e devidamente assinada, com identificação do respectivo servidor designado, após assinatura e publicação da Ata de Registro de Preços.

7.1.2. Os quantitativos estimados relacionados não geram qualquer tipo de obrigação à Contratante, podendo a Administração promover a aquisição de acordo com suas necessidades, obedecendo à legislação pertinente.

7.2. Do prazo de execução:

7.2.1. O objeto deverá ser executado em um prazo de até 05 (cinco) dias úteis à apresentação da requisição/solicitação/ordem, durante todo o período de validade da Ata de Registro de Preços, nos locais indicados pelo Órgão Gerenciador ou Participantes, conforme o caso.



7.2.2. O Órgão Solicitante deverá elencar todos os produtos bem como todas informações pertinentes ao objeto, tendo por base as informações e descritivos contidos na Ata de Registro de Preços.

7.3 Das condições de execução:

7.3.1. Os produtos deverão ser entregues rigorosamente com as características e especificações constantes no Termo de Referência e legislações pertinentes, ficando esclarecido que correrá por conta da Detentora/Fornecedora todas as despesas com transporte, tributos, embalagens, fretes, ônus previdenciários e trabalhistas, seguros, encargos ou acessórios, entre outros que porventura se mostrem necessários para completo atendimento ao objeto.

7.3.2. O Órgão Solicitante rejeitará os objetos fornecidos em desacordo com o Termo de Referência/ARP, mesmo após o recebimento; caso seja constatado que os mesmos estejam em desacordo com o especificado ou incompleto. O responsável pelo órgão notificará, conforme o caso, a Fornecedora para que a mesma providencie a correção necessária dentro do prazo estipulado.

7.3.3. A Fornecedora deverá entregar o objeto no local determinado pelo Órgão Solicitante, no qual os preços cotados deverão estar inclusos os custos de transporte/entrega, garantias e quaisquer outras despesas para entrega do objeto.

7.3.3.1. A entrega do objeto será feita de forma parcelada, mediante requisição do Órgão Gerenciador, na Sede da Secretaria Municipal de Saúde, sito à Rua Acrísio Santos, S/N, Bairro: Centro – São Domingos do Araguaia – PA, CEP 68.520-000, ou em qualquer outra localidade indicada pelo Gestor ou Servidor nomeado para tanto, sem qualquer ônus para o Gerenciador/Contratante

7.3.4. O objeto deverá ser recebido pelo servidor designado, de acordo com o artigo 140, II, “a” e “b”, da Lei nº 14.133 de 2021, da seguinte forma:

a) Provisoriamente, de forma sumária, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, com verificação posterior da conformidade do material com as exigências contratuais;

b) Definitivamente, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais.

7.3.5. Constatadas irregularidades no objeto entregue, o Órgão Solicitante poderá:



a) Se disser respeito à especificação e/ou qualidade do produto fornecido, rejeitá-lo, determinando sua substituição imediatamente, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

b) Na hipótese de substituição, a Fornecedora deverá fazê-la em conformidade com a indicação do Órgão Solicitante de imediato, contados da notificação por escrito, mantido o preço registrado. O recebimento por parte do Órgão Solicitante não modifica, restringe ou elide a plena responsabilidade da Detentora de executar o objeto de acordo com as condições e especificações contidas no Edital, no Termo de Referência, na Proposta e na ARP; nem invalida qualquer reclamação que o Órgão venha a fazer em virtude de posterior constatação do objeto defeituoso ou fora de especificação, garantida a faculdade de troca/reparação a expensas da Fornecedora.

I. A fornecedora deverá fazer a reposição dos itens que não preencham as especificações, no prazo de 05(cinco) dias úteis a contar da data de devolução, sendo que em caso de não aceitação dos medicamentos, a devolução (considerando-se: o frete) será por conta da mesma (Fornecedora).

7.3.6. Não será admitida a entrega parcial ou incompleta do objeto, obrigando-se a fornecedora a atender a quantidade solicitada pelo Órgão Gerenciador.

7.3.7. Os objetos deverão atender às exigências de qualidade, observados os padrões e normas baixadas pelos órgãos competentes de controle de qualidade, ambiental, industrial, ABNT, INMETRO, ANVISA, legislações específicas, etc, atentando-se o proponente, principalmente para as prescrições do art. 39, inciso VIII da Lei nº 8.078/90 - Código de Defesa do Consumidor.

7.3.8. O objeto fornecido deverá ser 100% (cem por cento) novo, não serão aceitos danificados ou de segunda linha, e que apresentem resistência.

7.3.9. As embalagens primárias e secundárias dos medicamentos deverão apresentar as informações exigidas pela legislação sanitária (rótulo, bula, número de lote, data de fabricação e validade, registro ANVISA, etc.), devendo ser resistentes e íntegras.

7.3.9.1. Não serão aceitos embalagens, materiais e equipamentos cujo acondicionamento apresente sinais de violação.

7.3.10. O recebimento por parte do Órgão Solicitante não modifica, restringe ou elide a plena responsabilidade da Detentora de fornecer produtos de acordo com as condições e especificações contidas no Termo de Referência, e nem invalida qualquer reclamação que o Órgão venha a fazer em virtude de posterior constatação do objeto defeituosos ou fora



de especificação, garantida a faculdade de troca/reparação às expensas da CONTRATADA.

7.3.11. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133/21, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que é pertinente à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

7.4. Prazo de Validade:

7.4.1. Os medicamentos deverão ser entregues com prazo de validade residual mínimo estabelecido no Termo de Referência, geralmente não inferior a 70% ou 80% do prazo total, a contar da data de entrega, para permitir a correta gestão e dispensação pela Secretaria de Saúde.

7.5. Somente serão devidos os valores referentes aos produtos efetivamente solicitados, recebidos e aceitos.

8. DA FISCALIZAÇÃO E ACOMPANHAMENTO DA ARP:

(Fundamentação Legal: Art. 6º, inciso XXIII, alínea “f” da Lei Federal 14.133/2021)

8.1. A contratação deverá ser executada fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e a normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

8.2. Fiscalização:

8.2.1. A fiscalização e acompanhamento da execução da ARP será efetuada pelo Gestor e Fiscal nomeados por meio de Portaria ou Termo de Designação, observando-se no que couber ao fiscal, as obrigações elencadas no Termo de Referência atribuídas ao Órgão Gerenciador, bem como as disposições do art. 117 da Lei 14.133/21, *devendo ser observado no Termo de Referência e na Minuta da ARP, ambos integrantes do Edital.*

8.3. Da gestão da contratação:

8.3.1. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se, excepcionalmente, o uso de mensagem eletrônica para esse fim, em analogia ao dispositivo do art. 44, § 2º da Instrução Normativa nº 005/2017 da Secretaria de Gestão do Ministério do Planejamento e Gestão.

8.3.2. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.





8.3.3. Após a assinatura da ARP, o órgão ou entidade informará o representante da empresa contratada quanto a necessidade de cumprimento das obrigações e fiscalizações as quais será submetida a contratação.

8.3.4. Antes do pagamento da nota fiscal ou da fatura, deverá ser consultada a situação de regularidade da empresa quanto a emissão das certidões de regularidade fiscal, previdenciária e trabalhista.

8.3.5. Serão exigidos a Certidão Negativa de Débito (CND) relativa a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União, o Certificado de Regularidade do FGTS (CRF) e a Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), caso esses documentos não estejam juntados no processo de autorização de empenho e/ou pagamento.

8.4. Além do disposto acima, a fiscalização contratual obedecerá às seguintes rotinas:

8.4.1. Verificação de autorização da demanda junto ao Órgão Gerenciador ou Participante.

8.4.2. Juntada de manifestação técnica da controladoria interna, para aferição dos requisitos técnicos da despesa em apreço.

8.4.3. Aferição de existência de lastro orçamentário para o comprometimento da fonte, com a devida compatibilidade com a requisição inaugural.

9. DA FORMA DE PAGAMENTO:

(Fundamentação Legal: Art. 6º, inciso XXIII, alínea “g” da Lei Federal 14.133/2021)

9.1. O pagamento será efetuado através de Ordem Bancária na conta corrente da Fornecedora, devendo ser o CNPJ o mesmo cadastrado na habilitação da licitação, após a emissão da Nota Fiscal/Fatura, desde que não haja fator impeditivo imputável à Fornecedora, e será efetuado em **até 30 dias** após o Atesto de Recebimento do objeto.

9.2. Para efeito de pagamento o órgão gerenciador/órgão participante deverá emitir relatórios, atestados pelo fiscal, onde conste no mínimo: descrição dos e quantidades faturadas em notas fiscais.

9.3. O pagamento será efetuado de acordo com o CNPJ sob o qual será emitida a Nota Fiscal que deverá ser o mesmo cadastro habilitado na licitação.

9.4. A Fornecedora deverá emitir Fatura/Nota Fiscal eletrônica correspondente ao objeto fornecido, sem rasuras, fazendo constar na mesma as informações bancárias tais como, o número de sua conta, o nome do Banco e respectiva Agência.

9.4.1. A Nota Fiscal/Fatura emitida pela Fornecedora deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do Nº do Processo Administrativo, Nº do Pregão,



da Ordem de empenho, mês de referência, e período de execução do, a fim de se acelerar o trâmite de recebimento e fornecimento do objeto e posterior liberação do documento fiscal para pagamento.

9.4.2. A Nota Fiscal deverá ser conferida e atestada por servidor/responsável competente da Administração, e deverá estar acompanhada da(s) Requisição(ões)/solicitação(ões) de compras emitida pelo respectivo Órgão Requisitante responsável pelo pedido, devidamente assinada por servidor público municipal identificado e autorizado para tal.

9.5. A nota fiscal supracitada deverá estar devidamente acompanhada dos documentos de comprovação da Regularidade Fiscal a Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União, Estadual e Municipal, bem como a do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço- FGTS e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas-CNDT.

9.6. Nenhum pagamento será efetuado à licitante vencedora enquanto pendente de liquidação, qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, que poderá ser compensada com o(s) pagamento(s) pendente(s), sem que isso gere direito a acréscimos de qualquer natureza.

9.7. Liquidação:

9.7.1. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de **10 (dez) dias úteis** para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, caso haja necessidade.

9.7.2. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, nos casos de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.7.3. Para fins de liquidação, o setor competente deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- a) o prazo de validade;
- b) a data da emissão;
- c) os dados do processo de licitação junto ao órgão contratante;
- d) o valor a pagar; e
- e) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.



9.7.4. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus à contratante;

9.7.5. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.

9.7.6. A Administração deverá realizar consulta para:

- a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital;
- b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

9.7.7. Constatando-se a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

9.7.8. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

9.7.9. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

9.7.10. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato ou documento equivalente, caso o contratado não regularize sua situação.

10. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E REGIME DE EXECUÇÃO:

(Fundamentação Legal: Art. 6º, inciso XXIII, alínea "h" da Lei Federal 14.133/2021)

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

10.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento: **MENOR PREÇO POR ITEM.**



10.2. Em momento oportuno, na proposta readequada (realinhada), deverão constar, obrigatoriamente, todas as disposições relativas à execução do objeto, em estrita conformidade com este Termo de Referência, incluindo, mas não se limitando a: Condições de Entrega; Local(is) de Entrega; e Forma e Prazo de Entrega.

10.3. Nesta proposta readequada (realinhada), deverá ser igualmente exigida a apresentação obrigatória do Prazo e Forma de Pagamento, em atenção ao conteúdo deste Termo de Referência.

10.4. Visando assegurar a vinculação da proposta do licitante às disposições contidas no edital e seus anexos, e com o objetivo de evitar quaisquer infortúnios na execução do objeto, não serão aceitos termos vagos e imprecisos na apresentação das propostas readequadas (realinhadas), tais como: “Conforme Termo de Referência”, “Conforme Edital”, entre outros.

10.5. Nos termos do art. 58 da Lei nº 14.133/21, como requisito de pré-habilitação, a licitante deverá apresentar a comprovação de recolhimento de quantia a título de garantia de proposta, no valor de 1% (um por cento) do valor estimado para a contratação, nas modalidades de que trata o § 1º do art. 96 da Lei nº 14.133/21.

10.5.1. Caso a licitante opte por recolher o valor exigido como garantia em dinheiro, deverá realizar o depósito na seguinte conta: Banco do Brasil: Ag. 4116-5, Conta 105.671-9, em nome da Prefeitura de São Domingos do Araguaia, o qual deverá anexar o comprovante juntamente com a documentação no portal, sob pena de desclassificação.

Critérios de aceitabilidade de preços.

10.2. O licitante que estiver mais bem colocado na disputa deverá apresentar à Administração, por meio eletrônico, planilha que contenha o preço, os quantitativos e os preços unitários tidos como relevantes, conforme modelo de planilha elaborada pela Administração, para efeito de avaliação de exequibilidade (art. 59, §3º, da Lei nº 14.133/2021);

11. DO VALOR ESTIMADO PARA CONTRATAÇÃO:

(Fundamentação Legal: Art. 6º, inciso XXIII, alínea “i” da Lei Federal 14.133/2021)

11.1. O valor estimado para a contratação é de **R\$ 2.976.096,88 (Dois mil, novecentos e setenta e seis mil, noventa e seis reais e oitenta e oito centavos)**. Este valor foi calculado considerando os quantitativos de processos anteriores, cujo objetos possuem características semelhantes, associados às pesquisas de preços elaborada nos termos do Art. 23, § 2º, inciso I da Lei 14.133/2021.

11.1.1. As estimativas do valor da contratação estão acompanhadas dos preços unitários referenciais, das memórias de cálculo e dos documentos que lhes dão



suporte. Os parâmetros utilizados para a obtenção dos preços e para os respectivos cálculos constam de documento separado e classificado nos autos do Processo Administrativo nº 026/2025- SERPLAN, conforme preconiza o Art. 6º, inciso XXIII, alínea “i” da Lei 14.133/2021.

12. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

(Fundamentação Legal: Art. 6º, inciso XXIII, alínea “j” da Lei Federal 14.133/2021)

12.1. As despesas decorrentes da aquisição correrão à conta dos recursos orçamentários afetos ao Órgão Solicitante, devendo ser observado a existência de saldo e a classificação orçamentária conforme o seu Quadro de Detalhamento de Despesa.

12.3. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

13. DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES:

Além das obrigações resultantes da observância da Lei 14.133/21 **são obrigações das partes:**

13.1. Do (s) Fornecedor (es) beneficiário(s) da ARP

- a)** Fornecer o objeto na quantidade, qualidade, local, prazo e condições estipulados, bem como, na proposta apresentada em sessão, e valor adjudicado e homologado, em perfeitas condições de utilização, sem nenhum custo oneroso para a administração em relação ao fornecimento;
- b)** Responsabilizar-se com as despesas concernentes ao fornecimento do objeto compreendendo transporte (fretes), entrega, descarregamento, tributos, impostos, taxas, seguros e encargos sociais e trabalhistas, e quaisquer outros encargos que incidam direta ou indiretamente no fornecimento do objeto;
- c)** Arcar com qualquer prejuízo causado ao objeto em decorrência de seu transporte;
- d)** Assegurar a entrega do objeto licitado no prazo máximo aqui definido;
- e)** Substituir/trocar, reparar/corrigir às suas expensas o objeto caso venha a ser recusado no ato de recebimento, se forem verificados vícios, defeitos ou incorreções resultantes de fabricação ou fornecimento do objeto, que não esteja dentro do padrão de qualidade, em bom estado de conservação, estocagem e armazenamento, ou não esteja em conformidade com as especificações e/ou na nota de empenho;
- f)** Atender com prontidão às reclamações;



- g) Indenizar todo e qualquer dano e prejuízo pessoal ou material que possa advir, direta ou indiretamente causado ao Órgão Solicitante ou a terceiros, resultantes de ação ou omissão culposa ou dolosa de quaisquer de seus empregados ou prepostos;
- h) Comunicar imediatamente e por escrito à Administração, através ao servidor responsável pelo acompanhamento e fiscalização da ARP, qualquer anormalidade verificada, problema ou a impossibilidade de execução de qualquer obrigação contratual, para adoção das providências cabíveis e necessárias;
- i) Comunicar da modificação em seu endereço ou informações de contato, sob pena de se considerar inteirada eventuais notificações realizadas no endereço já cadastrado;
- j) Consultar e certificar-se com antecedência junto ao(s) seu(s) fornecedor(es) quanto aos prazos de entrega do material especificado, não cabendo, portanto, a alegação de atraso do fornecimento devido ao não cumprimento da entrega por parte do fornecedor;
- k) Formalizar pedido de cancelamento do registro de preços em decorrência de fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento das obrigações, comprovando e justificando seu pedido;
- l) Optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de processo de Adesão à Ata de Registro de Preços, a ser firmada, desde que não prejudique as obrigações originais assumidas na ARP, observadas as condições nela estabelecidas;

13.2. Do Órgão Gerenciador da ARP:

- a) Caberá a prática de todos os atos de controle e administração do Sistema de Registro de Preços;
- b) Solicitar a troca de eventuais produtos que não estejam de acordo com a solicitação de compra.
- c) Sustar o recebimento do objeto se o mesmo não estiver de acordo com a especificação apresentada e aceita e solicitar a substituição do objeto se, no período de validade, a contar do recebimento definitivo, apresentar defeitos sistemáticos de fabricação ou origem, devidamente comprovados.
- d) Providenciar a assinaturas e o encaminhamento da cópia aos órgãos ou entidades participantes;
- e) Gerenciar a ata de registro de preços, acompanhando e fiscalizando sua execução;
- f) Notificar, formal e tempestivamente a Fornecedor/Detentora sobre as irregularidades observadas no cumprimento da ARP;
- g) Aplicar as sanções administrativas contratuais pertinentes, em caso de inadimplemento;



- h)** Prestar à Detentora/Fornecedora todos os esclarecimentos necessários à execução da Ata de Registro de Preços;
- i)** Arcar com as despesas de publicação do extrato;
- j)** Emitir requisição/solicitação do objeto solicitado para entrega;
- k)** Notificar à Fornecedora/Detentora da retirada da Nota de Empenho ou outro documento hábil para formalização contratual dos quantitativos solicitados à medida em que for necessário;
- l)** Acompanhar a evolução dos preços de mercado, com a finalidade de verificar sua compatibilidade com os registrados, mantendo atualizada a listagem de preços que contemple o objeto, realizando periodicamente pesquisa de mercado para comprovação da vantajosidade;
- m)** Conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação as novas condições de mercado, e de aplicação de penalidades;
- n)** Proceder à revogação adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa, na hipótese de não haver êxito nas negociações.
- o)** Observar o cumprimento das condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- p)** Aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório nas penalidades decorrentes de infrações no procedimento licitatório, do descumprimento do pactuado na ata de registro de preços ou do descumprimento das obrigações contratuais, em relação às suas próprias contratações;
- q)** Notificar a Fornecedora/Detentora por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade;
- r)** Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a Fornecedora/Detentora desde que não haja impedimento legal para o ato;
- s)** Consultar a(s) detentora(s) da ata registrada (observando a ordem de classificação) quanto ao interesse em fornecer o material a órgão(s) não participante(s) que externem a intenção de utilizar a Ata;
- t)** Autorizar, excepcional e justificadamente, a adesão no prazo de 90 (noventa) dias previsto em regulamento, respeitado o prazo de validade da ARP, quando solicitada pelo órgão não participante, para que este efetive a aquisição ou a contratação.



13.2.1. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso assumido, o Órgão Gerenciador **poderá:**

a) Liberar ao fornecedor do compromisso assumido, mediante comunicação antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovação apresentados pelo fornecedor não puder cumprir o compromisso; e convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

13.3 Do(s) Órgão(s) Participante(s):

- a)** Tomar conhecimento da Ata de Registros de Preços, inclusive de eventuais alterações, para o correto cumprimento de suas disposições;
- b)** Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a Fornecedora/Detentora desde que não haja impedimento legal para o fato;
- c)** Prestar à Detentora/Fornecedora todos os esclarecimentos necessários à execução da Ata de Registro de Preços;
- d)** Emitir requisição/solicitação do objeto solicitado;
- e)** Receber provisória e definitivamente o objeto solicitado e efetivamente entregue;
- f)** Atestar, através de servidor responsável, a(s) Nota(s) Fiscal(is) emitidas pela Fornecedora, referentes às suas aquisições;
- g)** Notificar, formal e tempestivamente a Fornecedora/Detentora sobre as irregularidades observadas no cumprimento da ARP;
- h)** Notificar a Fornecedora/Detentora por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade;
- i)** Aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado na Ata de Registro de Preços.

13.4. Do(s) Órgão(s) Não Participante(s):

- a)** Consultar o Órgão Gerenciador para manifestação sobre a possibilidade de adesão quando desejarem fazer uso da ata de registro de preços;
- b)** Identificar/elencar o objeto e os quantitativos que tem interesse em fazer adesão, não excedendo a cem por cento dos quantitativos totais dos itens registrados para o(s) órgão(s);
- c)** Efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até noventa dias, após a autorização do Órgão Gerenciador, dentro o prazo de validade da ata;



- d) Responsabilizar-se por atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao Órgão Gerenciador;
- e) Observar o cumprimento das condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- f) Notificar, formal e tempestivamente a Fornecedor/Detentora sobre as irregularidades observadas no cumprimento da ARP, e sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade;
- g) Prestar à Detentora/Fornecedora todos os esclarecimentos necessários à execução da Ata de Registro de Preços;
- h) Emitir requisição/solicitação do objeto solicitado para entrega;
- i) Informar a Fornecedor/Detentora da retirada da Nota de Empenho ou outro documento hábil para formalização contratual dos quantitativos solicitados à medida que for necessário;
- j) Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a Fornecedor/Detentora, desde que não haja impedimento legal para o ato.

14. DOS ANEXOS DESTE TERMO DE REFERÊNCIA:

14.1. Este Termo de Referência tem como anexo complementar o seguinte documento:

Apêndice – Estudo Técnico Preliminar.

Aprovo o presente Termo de Referência em:

SÃO DOMINGOS DO ARAGUAIA – PA, 27 de Maio de 2025.

CAROLINE LIMA PEREIRA
Secretária Municipal de Saúde
Gestora do FMS

LAURA LIMA SILVA
Equipe de Planejamento
Secretaria Municipal de Saúde
Portaria nº 415/2024-GAB/PMSDA